



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão SRP 58/2018 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Despacho nº 175/SEÇ LCTC/SDALC HFA/DCAF HFA/CMT LOG/HFA/SEPESD/SG-MD

Processo nº 60550.024137/2017-10

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**

1. **DO PEDIDO ESCLARECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [60550.024137/2017-10](#)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS CLÍNICAS, DIVISÕES E SEÇÕES DO HFA.

Prezado Sr. (a) Pregoeiro (a), boa tarde!

A empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.563.938/0013-54**, vem tempestivamente, solicitar Revisão das especificações técnicas, **ITEM 08 – RAI0 - X** pelos seguinte motivos a seguir:

Ao analisarmos as especificações técnicas verificamos a necessidade do processamento de retificações, para que todos os licitantes possam apresentar suas propostas de forma regular, e primordialmente propiciar a este órgão público a melhor análise de todas, para escolher a mais vantajosa para administração pública.

ALTERAÇÕES:

Onde se lê: Potência máxima de até 54 kW, **Alterar para:** Potência máxima de até 50 kW,

Onde se lê: Faixa de mA de 25 a 650 ou maior, **Alterar para:** Faixa de mA de 10 a 630 ou maior,

Onde se lê: Faixa de mAs de 0,025 a 630 ou maior, **Alterar para:** Faixa de mAs de 0,025 a 500 ou maior

Onde se lê: Capacidade de sobrecarga entre 200 a 300 kg, **Alterar para:** Capacidade de sobrecarga entre 170 a 300 kg,

Onde se lê: Estativa porta tubo tipo chão-mesa ou chão-chão, **Alterar para:** Estativa porta tubo tipo chão-mesa, chão-chão ou chão-teto,

Onde se lê: Dois detectores planos, **Alterar para:** Um detector plano,

Onde se lê: Monitor LCD tipo TFT de 19” colorido touchscreen ou maior, **Alterar para:** Monitor LCD tipo TFT de 19” colorido ou maior,

Justificativa: Todos os pedidos de alteração tem como intuito preservar as premissas impostas pela lei 86.666 em relação a isonomia e igualdade competitiva, protegendo assim o investimento público, pois garante a melhor opção de compra, visto o número maior de empresas e equipamentos aptos a participarem do certame. Vale ressaltar que todos os parâmetros descritos pelo pedido de alteração estão em completo alinhamento com as especificações técnicas descritas no SIGEM / PROCOT, textos estes que são sancionados pelo próprio Ministério da Saúde a fim de nortear a formulação técnica dos processos de compra através do dinheiro público, reservando o direito de isonomia técnica/comercial dentre todos os players do mercado **sem lesar a performance clinica esperada**.

Onde se lê: Prazo de entrega de 30 (trinta dias) **Alterar para:** Prazo de entrega de 120 (cento e vinte dias)

Justificativa: Trata-se de um equipamento importado, bem específico, onde o prazo solicitado de alteração é o praticado atualmente, devido a burocracia e morosidade na importação e tramites alfandegários.

DO PEDIDO:

Senhor Pregoeiro, serve a presente para requerer à V.Sas. o pedido de revisão da descrição técnica com as alterações nos itens mencionados acima para que possamos participar deste pleito e elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a este órgão Público a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa.

A Canon Medical possui uma ampla linha de produtos, é fornecedora tradicional no mercado Brasileiro tanto no mercado Público como no Privado e tem todo interesse em participar dos processos licitatórios instaurados por este Órgão.

Atenciosamente,

Jairo Leiva - Assistente de Licitações

Canon Medical Systems do Brasil | Departamento de Licitação

2. DA RESPOSTA

2.1. 1º QUESTIONAMENTO

2.1.1. Os esclarecimentos e impugnação foram encaminhados para o setor técnico para verificação da sua pertinência, tendo em vista tratar-se de aspectos técnicos dos materiais;

2.1.2. O pregão não será suspenso, sendo mantida a data da abertura para 23 de novembro de 2018, tendo em vista que a maioria dos itens não foram apresentados questionamentos;

2.1.3. Os itens questionados que necessitem de alteração, por entendimento do setor técnico, serão CANCELADOS após a fase de lances. Os lances serão realizados visando identificar o valor de mercado e a quantidade de participantes QUE ATENDAM as especificações constante do edital.

2.1.4. Os itens CANCELADOS serão ajustados e republicados;

2.1.5. Tal medida visa atender a necessidade da administração (HFA) na aquisição de diversos itens em decorrência do encerramento do exercício financeiro 2018;

2.1.6. Em relação aos valores estimados informamos que foi utilizada a metodologia prevista na IN/SLTI N° 05/2014, com alterações trazidas pela IN/SLTI N° 03/2017, entendimento consolidado

pela corte de contas, que trouxe balizamento para a realização de pesquisas de preço para a aquisição de bens e serviços em geral, indicando parâmetros a serem observados pelos gestores;

2.1.7. Em relação ao o prazo de entrega, foi definido no termo de referencia como 30 (trinta) dias, por se tratar de bens de pronta entrega, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificava. assim, nos caso de produtos importados, o licitante, mediante justificativa e apresentação de documentos de importação solicitar a dilação desse prazo. todas as prorrogações deverão ser justificadas e aceitas pela administração. atenciosamente, João Batista da Silva - pregoeiro.

2.2. Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

2.3. Diante do exposto, este pregoeiro comunica o **CANCELAMENTO** do item 08, que será ajustado as especificações e valor estimado, visando sua republicação.

Brasília, 19 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1
Pregoeiro do HFA



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 22/11/2018, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1325888** e o código CRC **01F5F041**.